

**Decreto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 701, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a instituição do Pacto Municipal pela melhoria da educação no ensino fundamental e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibititá e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e:

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e um dever do Estado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Gestão Pública da educação deve, rigorosamente, seguir os princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância da educação básica de qualidade como fundamento para o desenvolvimento integral do indivíduo e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

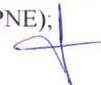
CONSIDERANDO a necessidade de melhoras os índices de aprendizagem e diminuir a evasão escolar no município de Ibititá;

CONSIDERANDO a importância da educação como fundamento para o desenvolvimento humano, social e econômico do município;

CONSIDERANDO os desafios enfrentados pelo município no alcance das metas educacionais, em especial no que diz respeito aos desempenhos dos alunos do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de articulações entre o poder público, a comunidade escolar, as famílias, e outros atores sociais para promover a melhoria contínua da qualidade da educação básica no município;

CONSIDERANDO o compromisso do município com o cumprimento das metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador de qualidade da educação do Brasil, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



CONSIDERANDO a participação do Conselho Tutelar para assegurar direito à educação das crianças e adolescentes, bem como na diminuição da evasão escolar no município;

CONSIDERANDO a necessidade de se atingir uma educação de qualidade até 2030, conforme o 4º objetivo para o desenvolvimento sustentável da ONU, que visa garantir a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica instituído o Pacto Municipal pela Melhoria da Educação Básica e do IDEB (PMMEBI), como objetivo de promover ações coordenadas entre o poder público, a comunidade escolar, o setor privado e a sociedade civil para elevar a qualidade da educação básica no município de Ibititá e melhorar os indicadores do IDEB.

**Art.2º**- O PMMEBI tem como objetivos principais:

**I** – Garantir a melhoria do aprendizado nas escolas da rede municipal de educação básica, com foco nas habilidades de leitura, escrita e matemática, estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

**II** – Alcançar e superar as metas do IDEB estabelecidas para o município;

**III** – Corroborar com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que desempenha um papel relevante na promoção do direito à educação de qualidade, que está diretamente ligado à erradicação do Trabalho infantil e ao desenvolvimento de habilidades para o trabalho digno no futuro;

**IV** – Reduzir os índices de evasão e abandono escolar, assegurando a permanência dos alunos na escola;

**V** – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de acompanhamento da vida escolar dos estudantes;

**VI** – Promover a formação continuada dos profissionais da educação com ênfase em novas tecnologias educacionais e a valorização do magistério;

**VII** – Melhorar a infraestrutura tecnológica das escolas municipais;

**VIII** – Fomentar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, levando em consideração as orientações da UNESCO, que a educação básica deve ser feita tendendo aos quatros pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, garantindo uma educação de qualidade para todos os alunos, que valorize a diversidade, a cooperação e o respeito ao desenvolvimento integral de cada estudante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**IX** – Reduzir as desigualdades educacionais entre as escolas da rede pública municipal;

**X** – Incentivar a inovação pedagógica com o uso de novas tecnologias educacionais;

**XI** – Estimular as escolas da educação básica para participar do Programa Educacional de Resistências às Drogas e à Violência (PROERD), que oferece uma abordagem preventiva e educativa sobre drogas, violência e habilidades sociais, contribuindo para uma educação de valores, cidadania e respeito às leis.

**Art.3º** - Para a implementação do Pacto, o município de Ibititá, desenvolverá as seguintes ações:

**I** – Estabelecimento de metas claras e mensuráveis para a melhoria do desempenho escolar ao ensino fundamenta;

**II** – Mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil para o acompanhamento dos indicadores do desempenho educacional;

**III** – Criação de um programa de formação continuada em novas tecnologias, para os profissionais da educação, com ênfase nas práticas pedagógicas inovadoras e na avaliação educacional;

**IV** – Implementação de campanhas de conscientização sobre a importância da educação, direcionadas às famílias, com a participação do Conselho Tutelar;

**V** – Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos alunos, visando as intervenções pedagógicas oportunas;

**VI** – Promoção de ações de combate à evasão escolar, por meio de programas de conscientização, busca ativa, apoio às famílias, com a participação do Conselho Tutelar;

**VII** – Realização de parcerias com instituições que dominam as novas tecnologias para a melhoria da educação;

**VIII** – Fortalecimento dos conselhos escolares e das associações de pais e mestres para garantir a participação ativa da comunidade na gestão das escolas.

**Art.4º** - As escolas da rede pública municipal deverão implementar projetos pedagógicos voltados à melhoria do desempenho escolar e ao cumprimento das metas do IDEB, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PMMEBI e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Nacional Anísia Teixeira (INEP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



**Art.5º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento do IDEB (CMAI), responsável por monitorar a execução das ações do PMMEBI e propor melhorias contínuas. O CMAI será composto por representantes das seguintes entidades:

- I** – Secretaria Municipal de Educação;
- II** – Conselho Municipal de Educação;
- III** – Associações de pais e mestres;
- IV** – Conselho Tutelar;
- V** – Outras entidades representativas da sociedade civil.

**Art.6º**- O Comitê Municipal de Acompanhamento do IDEB (CMAI) apresentará relatórios trimestrais à Secretaria Municipal de Educação e ao Prefeito, contendo a análise dos resultados obtidos e as recomendações para o aprimoramento das ações.

**Art.7º**- A participação no Pacto Municipal pela Melhoria da Educação Básica e do IDEB (PMMEBI) será aberta a todas as instituições e cidadãos interessados em contribuir para o fortalecimento da educação no município.

**Art.8º**- As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

**Art.9º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 07 de fevereiro de 2025.



**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 702, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o aprimoramento da oferta educacional no município de Ibititá, e a análise da viabilidade técnica, pedagógica e financeira para a implementação de escolas de tempo integral e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibititá e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a oferta educacional no município, bem como de avaliar a viabilidade técnica, pedagógica e financeira para a implementação de escolas de tempo integral

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituída a Comissão de Estudo para a Viabilidade da Criação de Escolas de Tempo Integral no Município de Ibititá, que terá por finalidade analisar os aspectos técnicos, econômicos e pedagógicos necessários à implantação deste modelo de ensino.

**Art.2º** - A Comissão será composta por membros a serem indicados, dentre os quais deverão integrar representantes das Secretarias de Educação, Finanças, Planejamento e demais órgãos ou entidades que, a critério do Executivo, se fizerem necessários, além de, se possível, especialistas e representantes da comunidade escolar.

**Art.3º** - Compete à Comissão:

I – Realizar estudos e diagnósticos sobre a situação atual da infraestrutura, do corpo docente, dos recursos financeiros e das demandas pedagógicas no âmbito do município;

II – Levantar os requisitos e investimentos necessários para a implementação das escolas de tempo integral;

III – Promover consultas e audiências públicas, se necessário, para colher informações e contribuições da comunidade;

IV – Elaborar relatório final contendo a análise de viabilidade, com sugestões e recomendações para a implantação do referido modelo educacional, o qual deverá ser encaminhado a este Executivo.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**Art.4º** - O prazo para a apresentação do relatório final será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ**, em 07 de fevereiro de 2025.



**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 703, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo de Gabinete do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **EDILEIA MACARIO DOS SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 10 de fevereiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

**DECRETO Nº 704, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **FLÁVIA DE MORAIS SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado à Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 10 de fevereiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 705, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **D'ANGELA DOURADO MATOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado à Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 10 de fevereiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 706, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Coordenação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sr. **GEREMIAS CARDOSO DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Coordenação, vinculado à Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 10 de fevereiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

**DECRETO Nº 707, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor para Assuntos Administrativos da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sr. **EDCARLOS CASTRO DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor para Assuntos Administrativos, vinculado à Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 10 de fevereiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000  
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 708, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sr. **PEDRO MANFRINY DOURADO BASTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor para Assuntos Administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 10 de fevereiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal